

Ex-cliente deve indenizar advogada por ofendê-la no Facebook

10/02/2023

Por constatar violação ao direito fundamental à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, a 4ª Vara Cível de Santos (SP) condenou um homem a indenizar sua antiga advogada em R\$ 10 mil devido à divulgação de conteúdo ofensivo no Facebook.

Reprodução



Post foi feito em página com mais de 2 mil seguidores, em sua maioria advogados

O réu havia contratado a advogada para atuar em seu favor no Juízo da Família e Sucessões. Porém, após divergências entre as partes, houve a renúncia do mandato. Em seguida, ele fez uma publicação na rede social, em que acusava a profissional de trabalhar com falta de honestidade e de ética.

O juiz Frederico dos Santos Messias considerou que o *post* não representou “uma mera crítica ao trabalho desempenhado pela autora”, mas sim “ofensa à sua integridade profissional”. Segundo ele, houve “evidente intuito” de colocar em xeque a reputação da advogada.

O magistrado também não constatou indícios de má conduta profissional da autora. “E, mesmo que má conduta houvesse, o réu tinha os meios legais cabíveis para externar a sua insatisfação”, assinalou.

A publicação ficou no ar por aproximadamente 26 horas. Na visão de Messias, seria tempo suficiente para o conteúdo viralizar. Além disso, a página do réu tem mais de dois mil inscritos, em sua maioria advogados.

Para o juiz, em respeito ao princípio da dignidade humana, o direito à honra e à imagem deve prevalecer sobre o direito à liberdade de expressão — que não é absoluto, “pois existem limites a ser observados a fim de se evitar excessos”. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Processo 1028747-37.2022.8.26.0562

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-10/ex-cliente-indenizar-advogada-ofende-la-facebook/>